

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.901 – DE 04 DE JANEIRO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS DE MOGI MIRIM – INSTITUIÇÃO DESTINADA À EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

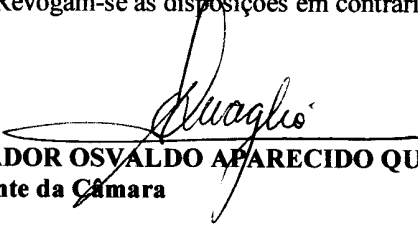
Art. 1º Fica declarado como entidade de utilidade pública o “GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS DE MOGI MIRIM”, no seu caráter de Entidade destinada à educação extra-escolar como órgão de escotismo municipal.

Art. 2º O Grupo Escoteiro Encanto das Matas de Mogi Mirim manterá sua organização própria com direito exclusivo ao porte e uso dos uniformes, emblemas, distintivos, insígnias e terminologia adotados nos seus regimentos e necessários à metodologia escoteira.


Art. 3º A presente entidade preenche todos os requisitos ordinários da Lei Municipal nº 3.810 de 27 de junho de 2003, fazendo portanto jus ao reconhecimento de Instituição de Utilidade Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

  
VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI  
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 218/2009  
Autoria: Vereador Prof. Cinoê Duzo

CM - SECRETARIA  
40) Lei 4.901  
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 13, 01, 2010  
MOGI MIRIM 14, 01, 2010  
  
MARLENE TAROSSI  
Secretária Legislativa